



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 404 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.980.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Estado Federado da Bahia, uma área de terra do Patrimônio Público Municipal, sita à Av. André Falção, S/N, medindo 30-trinta - X 100-cem - metros, num total de 3.000m² (Três mil metros quadrados), situado no CAPA-Centro Administrativo de Paulo Afonso, no Jardim Aeroporto, perímetro Urbano da Cidade de Paulo Afonso.

Art. 2º - A área doada e caracterizada no artigo anterior, destina-se a construção pelo Estado Federado da Bahia, do FORUM onde ficará instalado os serviços da Justiça Estadual.

Art. 3º - Fica concedido o prazo para início da construção, de 02(dois) anos e, se não iniciada esta, a partir da vigência da presente Lei, a área doada se reverterá para o patrimônio Público Municipal, sem qualquer encargo indenizatório para o Município.

Art. 4º - O Exmo. Prefeito Municipal fica autorizado a outorgar a Escritura Pública de doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 010, de 25 de agosto / de 1.980, e demais disposições em contrário.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO A-

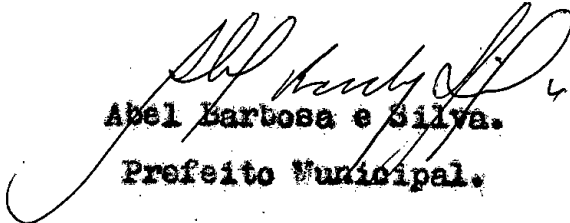


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PAULOFONSO, em 29 de dezembro de 1.980.


Abel Barbosa e Silva.
Prefeito Municipal.